

AUTORIZAÇÃO

A Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO**, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de proceder Reequilíbrio de Preço para Contratação Integrada de empresas para aquisição de materiais, (Cascalho, Aterro (piçarra), Areia Fina, Média, Grossa, Seixo, Tijolo de barro e Cimento) para manutenção e conservação de espaços públicos, tais como, secretárias, praças, via pública, logradouros, vicinais e agrovilas, dentre outros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, celebrado com a empresa **SELARIA MINEIRA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIREL CNPJ/MF n.º 17.909.762/0001-08**, conforme abaixo:

Considerando que o item é indispensável para a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e departamentos agregados, a fim de que não haja disparidade nos preços exercidos em mercado, que não venha lesar a contratante e a contratada, dando continuidade aos serviços prestados, cumprindo as cláusulas contratuais, considerando a inflação que está em alta que impactou no aumento dos produtos e em razão da exacerbada elevação no custo dos insumos, devido a importância dos itens, que é essencial para manutenção e conservação das unidades, e demais departamentos, para fins de atendimento de acordo com as necessidades demandadas da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social deste município.

Considerando a solicitação que demonstra que o reequilíbrio de preço do original contratado, estando dentro da fundamentação legal prevista no contrato, que trata que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, conforme Art. 65, II, d, §8º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

RESOLVE:

I – SOLICITAR à Comissão Permanente de Licitações que, autue o procedimento de Aditivo de Reequilíbrio de Preço, fundamentando em decorrência de elevação do seu objeto, providenciando minuta de termo aditivo e logo encaminhando os autos à Procuradoria Jurídica para análise e manifestação da viabilidade jurídica do pleito.

II - AUTORIZAR a Comissão Permanente de Licitação, para que, após aprovação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno quanto ao pleito e quanto à Minuta de Termo Aditivo, possa auxiliar na Formalização e Celebração do Termo Aditivo fazendo sua posterior publicação na imprensa oficial e site da prefeitura;

II – DETERMINAR à Comissão Permanente de Licitações que, após devida celebração do Termo Aditivo, que se possa inserir o termo aditivo e demais documentos necessários no portal do TCM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço-me;

Altamira/PA, 01 de novembro de 2022.

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social